

LISTA DE DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS SOCIAIS - 2019

Todos os documentos do grupo familiar precisam ser entregues conforme descritos abaixo. Havendo mais de um candidato à bolsa no mesmo grupo familiar, a família entregará uma única via de toda a documentação com uma ficha socioeconômica para cada estudante.

Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.

Será considerada como renda bruta mensal familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos, de todos os integrantes do grupo familiar, advindo do valor bruto dos contracheques - salários, proventos, gratificações eventuais, gratificações por cargo de chefia, horas extras, ajudas financeiras, venda de produtos agropecuários, pró-labore, distribuição de lucros, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, benefícios do INSS, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio apresentados no Imposto de Renda, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo familiar.

No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores e seu respectivo grupo familiar. Documentação deve ser completa de ambas as famílias neste caso.

1. Para comprovar pertença ao grupo familiar:

- Cópia do RG e CPF de **TODOS** os integrantes do grupo familiar ou certidão de nascimento, inclusive do aluno. Em caso de falecimento do(s) pai(s), deverá ser anexada a cópia da certidão de óbito. Certidão de casamento / Certidão de União estável ou separação, para comprovar a condição marital dos genitores.

2. Para comprovar a renda familiar de todos do grupo:

2.1. Cópia da carteira de trabalho de **TODOS** os integrantes do grupo familiar maiores de 14 anos. (Capa/foto, Qualificação Civil, todas as páginas dos Contratos de trabalho onde estiverem assinadas e a próxima página de contrato de trabalho que estiver em branco). Mesmo sendo funcionário público, deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho. No caso de perda ou extravio da Carteira, anexar cópia do Boletim de Ocorrência com a descrição de tal fato.

2.2 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) é obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos. Retirar nas Agências do INSS ou pela internet (meu.inss.gov.br). Esse documento mostra informações sobre os vínculos empregatícios.

2.3 Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) **COMPLETA** de 2018, exercício 2017 (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo referente ao último

exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

- Em caso de isenção do IRPF, apresentar documento que consta que é isento, ele deve ser retirado no site da Receita Federal na seguinte página: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

2.4 Se empregado celetista, servidor público ou jovem aprendiz: cópia dos últimos três contracheques, se tiver horas extras, os últimos seis.

2.5 Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, referente aos últimos 3 meses, onde consta o pró-labore e a distribuição de lucros, especificando os destinatários e os objetivos da declaração, numerada e assinada por profissional contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.6 Proprietário de empresa:

1. Cartão do CNPJ;
2. Contrato social da empresa;
3. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, referente aos últimos 3 meses, onde consta o pró-labore e a distribuição de lucros, especificando os destinatários e os objetivos da declaração, numerada e assinada por profissional contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
4. Recibo de entrega e a Declaração do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Fiscal) ou Declaração do Simples Nacional, dependendo de qual destas sua empresa declara, será aceito tanto o SPED ou Simples, desde que esteja completo e do ano vigente. (não será aceito outro documento para comprovar tais informações).

2.7 Empresas inativas ou baixadas: No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar:

- Certidão de baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.

2.8 Micro empreendedor Individual (MEI):

1. Cartão de CNPJ;
2. Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI)
3. Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente nos últimos 12 meses, com firma reconhecida em Cartório.

2.9 Se trabalhador informal, trabalho temporário e outros rendimentos: declaração autenticada em cartório informando a renda média mensal, qual atividade é desenvolvida e desde quando é trabalhador informal.

2.10 Se estagiário ou bolsista de ensino superior (monitor/ iniciação científica / PIBID/ CAPES): cópia do contrato indicando valor recebido e duração do estágio/bolsa;

2.11 Se aposentado ou pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses (retirar nas agências da Previdência Social);

2.12 Se Trabalhador rural, pecuarista ou agricultor: apresentar cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2017 e Declaração do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) com Recibo de entrega.

2.13 Se desempregado ou do lar: cópia da última rescisão se estiver recebendo seguro desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber. Se não estiver mais recebendo seguro, declaração autenticada em cartório de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.

2.14 No caso de renda provinda de aluguel de imóveis, apresentar contrato de aluguel ou declaração assinada e autenticada em cartório, na qual conste o valor recebido.

2.15 Pensão Alimentícia: Comprovante de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da pensão autenticado em cartório. No caso de não recebimento da mesma, assinar declaração autenticada em cartório.

2.16 No caso de pais separados deverão apresentar comprovante de separação ou divórcio. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, assinada pelos cônjuges, com duas testemunhas, que atestem a separação autenticada em cartório. Caso o pai/mãe que tenha a guarda dos filhos tenha constituído novo grupo familiar, deverão ser apresentados também todos os documentos dos integrantes deste grupo familiar onde reside o estudante.

2.17 Em caso de ajuda financeira, apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório; contendo a discriminação dos valores ou o tipo de ajuda, assinada por ambas as partes.

2.18 Os que recebem Benefícios Sociais, como Bolsa Família, apresentar último comprovante de pagamento e cópia da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico).

Os integrantes do grupo familiar que tiverem mais de uma fonte de renda deverão comprovar TODAS AS FONTES com suas respectivas rendas, sem exceção, sob penas de exclusão do processo.

3. Para comprovar a moradia:

- Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone). Caso não estiver em nome do responsável, anexar declaração de residência assinada e autenticada em cartório.
- Imóvel alugado: contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, último recibo de pagamento de aluguel. Recibos simples só serão aceitos se autenticado.
- imóvel financiado: comprovante de pagamento da última prestação paga.
- Imóvel cedido: declaração autenticada em cartório do proprietário do imóvel confirmando a residência e a cedência do imóvel e o RG do proprietário. No caso do proprietário e cedente do imóvel já ter falecido, certidão de óbito. Identificar desde quando o imóvel é cedido.

4. Para comprovar despesas mensais:

- São obrigatórios os comprovantes de todas as despesas da família:
- Cópia dos comprovantes de despesas do mês de energia elétrica, água, condomínio, telefone fixo e celular, internet, TV a cabo, transporte escolar, plano de saúde, educação (escola, faculdade, curso), cartão de crédito, IPVA, IPTU, seguro de carro e casa, financiamentos, empréstimos, entre outros que seja necessário comprovar.

5. Para comprovar veículos:

- Certidão negativa ou positiva do DETRAN e caso a Certidão seja positiva, deve ser solicitado também o documento: VEÍCULOS – Pesquisa Cadeia Sucessória por CPF, que comprove a relação de veículos constantes ou não no CPF de cada componente do grupo familiar.

Observações:

Os responsáveis pelo candidato respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas sob pena de exclusão da bolsa a qualquer tempo caso haja omissão de informações.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas ou incompletas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

A comissão avaliadora poderá solicitar a qualquer tempo mais documentos que comprovem a condição socioeconômica se julgar necessário.